

EDITAL
PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE

PREÂMBULO:

- 1.1 A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através do Pregoeiro, Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Portaria nº 1.105/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de maio de 2018, atendendo solicitação de **compra nº 500101000172018001403**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Formação de **Ata de Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco, pela Comissão Permanente de Licitações – CPL I, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos valores ofertados, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 12.986/06 (regulamenta o pregão), Decreto Estadual nº 32.539/08 (regulamenta o pregão eletrônico) e Decreto Estadual nº 42.530/15 e suas alterações (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Estadual nº 45.140/17 e suas alterações (regulamenta o tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI), e, ainda, a Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até: 19/10/2018 às 10h30	
Abertura das Propostas: 19/10/2018 às 10h31	
Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/10/2018 às 15h	
Sistema eletrônico utilizado: Redecompras	
Endereço eletrônico: www.redecompras.pe.gov.br	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Bruno César Abreu de Siqueira	-mail: cplfundarpe@gmail.com
Fone: (81) 3184-3032	
Endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista Recife-PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília</u> – DF. <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do PE Integrado, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br>
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br>

1.4. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no PE Integrado e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1 Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco;

2.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor máximo estimado para contratação do objeto deste certame é de R\$ 4.285.128,13 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e treze centavos).

Lote 1 – R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais);

Lote 2 – R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais);

Lote 3 – R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais);

Lote 4 – R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais);

Lote 5 – R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Lote 6 – R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais);

Lote 7 – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Lote 8 – R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais);

Lote 9 – R\$ 438.375,00 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais);

Lote 10 – R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);

Lote 11 – R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);

Lote 12 – R\$ 407.248,10 (quatrocentos e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos);

Lote 13 – R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais);

Lote 14 – R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais);

Lote 15 – R\$ 139.380,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta reais);

Lote 16 – R\$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais);

Lote 17 – R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil setecentos reais);

Lote 18 – R\$ 31.545,03 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos);

- Lote 19 – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Lote 20 – R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais);
Lote 21 – R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);
Lote 22 – R\$ 139.380,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta reais);
Lote 23 – R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais);
Lote 24 – R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais);
Lote 25 – R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);
Lote 26 – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
Lote 27 – R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais);
Lote 28 – R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais);

3.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.6 Estão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- c) As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- d) Empresas que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciárias estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

4.7 Os lotes 6, 7, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27 e 28 serão com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

6.1 Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO;

6.2 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

6.3 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “**cadastre-se no sistema**”, localizado no canto superior direito do portal;

6.4 Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

6.5 **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

6.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

6.8 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema;

6.9 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

6.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.12 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

6.13 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7866/3183.7958/3183.7863/3183.7748/3183.7823;

6.14 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA / ARREMATANTE

7.1. DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sua proposta de preços, sem identificação, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

7.1.2. Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

7.1.3. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.4. **As propostas deverão observar as Especificações Técnicas constantes no anexo A.**

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados no sistema com a indicação unitária dos valores, observando os valores máximos para cada lote;

7.1.6. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

7.1.7. O preço unitário proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

7.2. DA PROPOSTA ARREMATANTE

7.2.1. A proposta readequada, com a composição de preços da empresa arrematante, deverá conter assinatura do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66 (Lei que regula o exercício Profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia).

7.2.2. A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (**em excel**) salvo em CD ou pendrive;

7.2.3. A Licitante arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do edital e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que a apresentar **MENOR PREÇO**, aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

8.2. Enviando os originais pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

8.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF), comprovante de residência da empresa e dos seus sócios.

8.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.3 Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos seguintes termos:

8.3.4. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital;

8.3.5. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital;

8.3.6. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que **se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital;

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e Trabalhista** consiste em:

8.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão positiva com efeitos de Negativa;

8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – **CND** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante contendo todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

8.4.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1634, DE 06 DE MAIO DE 2016.

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

8.5.1. Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

8.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição;

8.5.1.2. A certidão descrita no subitem 8.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 8.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

8.5.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. Comprovação de **Capital Social**, até a data de apresentação da proposta, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua **substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais**, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, **que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{-----}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

8.5.4 Para os lotes exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a avaliação da qualificação econômico-financeira, será feita por meio da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme § 4º do Art. 5º do Decreto Estadual Nº 45.140/2017.

8.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.6.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.6.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura de som e luz para eventos;

8.6.3 Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa responsável (éis) técnico(s) elencado(s) no item 4.2, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

8.6.4 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

8.6.5 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

8.6.6 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

8.6.7 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 8.6.2 deste edital;

8.6.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 8.6.2 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.6.9 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01(um) engenheiro, ou 01(um) tecnólogo, ou 01(um) técnico da modalidade eletricitista, que possuam formação profissional em Eletrotécnica e eletrônica que será o responsável técnico dos serviços;

8.6.10 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.6.11 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido

8.6.12 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a. nome do contratado e do contratante;
- b. identificação do contrato com período de execução;
- c. quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;
- d. nome do responsável técnico;
- e. localização do serviço.

8.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2016).

8.11 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação, quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio <https://www.peintegrado.pe.gov.br>, podendo o PREGOEIRO/Equipe de apoio consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.12 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 12.986/06 (regulamenta o pregão), Decreto Estadual nº 32.539/08 (regulamenta o pregão eletrônico) e Decreto Estadual nº 42.530/15 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Estadual nº 45.140/17 (regulamenta o tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI), alterado pelo Decreto nº 45.568./2018 e, ainda, a Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.2. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

9.2.1 - **Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**

- a) não incluírem no sistema endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br, a sua proposta, apesar de constarem como participantes da referida licitação;
- b) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- c) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- e) identifiquem o proponente sob qualquer forma;

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

9.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br;

9.5. A partir do horário indicado **no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a examinar as propostas;

9.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

9.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante;

9.10. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 9.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.12. O licitante somente poderá efetuar lance de oferta inferior (menor preço) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de maior oferta;
- 9.16. Caso a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
- 9.16.1 Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **superiores** à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei **Complementar nº 123/2006**;
- 9.16.2 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.17. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o **menor preço** deverá encaminhar a Proposta, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.
- 9.18. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de Preço, cabendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;
- 9.19. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.20. Havendo aceitabilidade da proposta será efetuada a diligência prevista no **item 10** do edital.
- 9.21. Decidida à aceitação da proposta, nos termos dos **subitens 9.18 e 9.19** o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor proposta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;
- 9.22. O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro.

9.22.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.25. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o Pregoeiro exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados.

9.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.DA DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10.4. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 (art. 41, §1º, da Lei nº 8666/93);

11.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 8 às 13 horas;

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

11.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

11.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

11.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor (art. 4º, X X, da Lei 10.520/02).

11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (Art. 109, I, §4º, da Lei 8666/93)

11.11. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos serviços licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A Fundarpe é o órgão Gerenciador, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.3 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

12.4 Na hipótese da empresa vencedora, após convocação da Fundarpe, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Fundarpe poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/15.

12.5 A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no inciso III do art. 10º do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

12.7 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.8 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.9 Os Órgãos e Entidades não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

12.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.11 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

12.12 DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

12.12.1 A Fundarpe é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços.
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços (art. 5º, §2º, do Decreto nº 42.530/15)
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, de acordo com o Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, onde o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13.DO CONTRATO

13.1 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

13.2 DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- a) O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, em conformidade com § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.4.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

13.4.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

13.4.3. A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

13.4.4. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

13.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo A – Especificações técnicas;
- c) Anexo B – Planilha de Preços;
- d) Anexo C – Planilha Marca/Modelo;
- e) Anexo II – Modelo de proposta
- f) Anexo III – Minuta da ata de registro de preços;
- g) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- h) Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- i) Anexo VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- j) Anexo VII– Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

15. Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a licitação.

Recife, 20 de setembro de 2018.
Bruno César Abreu de Siqueira
Pregoeiro/CPL I

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE

1 – Planilha de Preços, Anexo B;

2 – Composição de Preços;

2 – Discriminação do Objeto;

3 – Esta proposta está elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A;

4 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

5 – Declaro que examinamos as especificações, objeto desta licitação e que possuímos pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6 – Nos preços cotados desta proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamento de todos os materiais, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

7 - Prazo de Entrega: Conforme Edital.

8 – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

ANEXO III

**PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.567/0001-51, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, _____, CPF _____, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão _____ referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, com fornecimento de mão de obra, pelo prazo de 12 meses para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco;

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço global realização do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0018.2018 FUNDARPE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE	Região	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

5.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

5.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;

6.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4 Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. As requisições de serviços serão encaminhadas pela CONTRATANTE O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela FUNDARPE, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A FUNDARPE é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

9.1.1. Assinar a ata de registro de preços através do seu Diretor Presidente;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens/lotos objeto da Ata de Registro de Preço;

9.1.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

IV. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I. Fornecimento de mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, caso necessário;

II. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

III. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

IV. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

V. Para os lotes 8,9,10,11,12,13 e 14 referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

VI. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

VII. No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

VIII. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

IX. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

X. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebraada, cavaletes, entre outros;

XI. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

XII. Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das especificações técnicas e outras atividades correlatas.

XIII. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

XIV. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XV. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

XVI. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XVII. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

XVIII. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XIX. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XX. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXI. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XXII. A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados e utilizados, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o devido atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor da Ata, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue à FUNDARPE, situada na Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista – Recife/PE ao gestor do contrato, acompanhada da seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão de regularidade Fiscal (do Estado de PE ou outros);
- Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- Certidão positiva de débitos com efeitos de negativas (INSS);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Carta de Entrega da Nota Fiscal;
- Recibo.

12.3 A constatação da situação irregular da Licitante Vencedora quanto às contribuições e impostos impedirá a liberação do pagamento.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

13.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 13.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência,

Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Art. 18 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 DA SUCESSÃO

15.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16 DA PUBLICAÇÃO

16.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, de _____ de 2018

CONTRATANTE: _____
FUNDARPE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2018. FUNDARPE, PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, _____, CPF _____, RG. _____, com endereço _____ no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE, PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I, devidamente homologado pela autoridade superior, em 00/00/0000.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, com fornecimento de mão de obra, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE, PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por preço global.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado por preço global, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação pela FUNDARPE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da contratante, sendo essas notas fiscais / faturas devolvidas à contratada, que deverá providenciar as devidas retificações para pagamento nos 15 (quinze) dias subsequentes à data de sua apresentação, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se o contratado estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratante reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes do contrato e seus anexos até a regularização do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I. Fornecimento de mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, caso necessário;

II. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

III. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

IV. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado e testado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

V. Para os lotes 8,9,10,11,12,13 e 14 referentes a Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

VI. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

VII. No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

VIII. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

IX. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

X. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebraada, cavaletes, entre outros;

XI. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

XII. Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das especificações técnicas e outras atividades correlatas.

XIII. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

XIV. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XV. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

XVI. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XVII. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

XVIII. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XIX. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XX. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXI. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XXII. A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATANTE a:

I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

IV. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste CONTRATO correrão por conta da área solicitante do evento condicionado a existência e disponibilidade orçamentária ao respectivo Programa de Trabalho.

Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação):

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2 Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos das sanções serão consideradas as NOTIFICAÇÕES recebidas pela CONTRATADA, e não atendidas dentro do prazo estipulado no documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do parágrafo primeiro, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o parágrafo primeiro, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE, PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco do Estado de Pernambuco.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE
PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
FUNDARPE
BRUNO CÉSAR ABREU DE SIQUEIRA
Pregoeiro/CPL

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto
no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE
PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE
PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente **os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.FUNDARPE, PROCESSO Nº 1137.2018.CPL I

local, de 2018

Nome e assinatura do representante legal ou procurador habilitado).